PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

CEP 37.562 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 713, de 30 de novembro de 1.983.

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1984/1985/1986."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU,MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal sânciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Careaçu, para o Triênio de 1984/1985/1986, elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76 de 29 de Janeiro de 1969 e 21 de outubro de 1969, respéctivamente, em forma para o período as despesas de Capital em Cr$734.825.000,00(Setecentos e trinta e quatro milhões e oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1984/1985/1986,são assim distribuidos:

RECEITAS DE CAPITAL	1984	1985	1986	TOTAL
Operações de Crédito	5.000.000	6.000.000	19.000.000	30.000.00
Alienação de Bens	400.000	1.000.000	-	1.400.00
Transferências de Capital	54.500.000	150.000.000	380.000.000	584.500.00
Outras Receitas de Capital	8.000.000	24.000.000	70.000.000	102.000.00
	67.900.000	181.000.000	469.000.000	717.900.00
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	16.925.000	-	-	16.925.00
	84.825.000	181.000.000	469.000.000	734.825.00

Art. 3º - As Despesas de Capital,discriminadas em quadro anexo,cuja realização fica autorizada por esta Lei,são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1- LEGISLATIVO	1984	1985	1986	TOTAL
1.1-GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA	200.000	1.000.000	2.000.000	3.200.000
2- EXECUTIVO				

2.2.2-Setor de Material e Patrimônio	100.000	10.000.000	5.000.000	15.100.0
2.2.3-Setor de Atividades Gerais	150.000	1.000.000	5.000.000	6.150.0
2.3-DIVISÃO DE FINANÇAS				
2.3.1-Setor da Receita	500.000	2.000.000	3.000.000	5.500.0
2.3.2-Setor de Contabilidade	1.000.000	1.000.000	2.000.000	4.000.0
2.3.3-Setor de Tesouraria	500.000	1.000.000	2.000.000	3.500.0
2.4-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
2.4.1-Setor de Ensino	975.000	2.000.000	3.000.000	5.975.0
2.4.2-Setor de Cultura	100.000	1.000.000	10.000.000	11.100.0
2.5-SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000	2.000.000	20.000.000	22.100.0
2.6-DIVISÃO DE ÓBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
2.6.1-Setor de Obras	45.200.000	100.000.000	250.000.000	395.200.0
2.6.2-Setor de Serviços Urbanos	1.000.000	5.000.000	10.000.000	16.000.0
2.6.3-Setor de Estradas Municipais	10.000.000	20.000.000	50.000.000	80.000.0
SUB-TOTAL	69.825.000	151.000.000	369.000.000	589.825.0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000.000	30.000.000	100.000.000	145.000.0
TOTAL GERAL	84.825.000	181.000.000	469.000.000	734.825.0

Art. 4º - Na elaboração das propóstas orçamentárias anuais, do período, ser ajustadas as importâncias consignadas aos Projétos, podendo, em consequência da alteração da Receita serem criados e suprimidos ou reformulados Projetos con tantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1985 e 1986 estimadas a preço de 1983, serão corrigidas monetáriamente, por ocasião da ela boração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

- lei n. 713, de 30 de novembro de 1.983 - cont. de fl. 02.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

- Prefeitura Municipal de Careaçu, MG., 30 de novembro de 1.983.

BENEDITO WALDIR MACIEL
- Prefeito Municipal -

CLÁUDIO PEREGRINETI PIRES
- Secretário -

Prefeitura Municipal de Careaçu MG.